OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 11-03-2013 N.º 8 / 2013

SERVIÇO DE ORIGEM: DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☒	Madeira Tecnopólo	☐
DRE	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRQP	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DIRTRA	☐	I.P.S.S.	☐
IRT	☐	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐

ASSUNTO: EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO SEM VENCIMENTO - ANO ESCOLAR 2013/2014

Em referência ao assunto identificado em epígrafe, somos a informar V. Ex.ª do seguinte:

Nos termos dos artigos 10.º e 7.º das Portarias n.º 67/2009 e n.º 68/2009, publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 67, I série, de 3 de julho, a fixação dos contingentes de vagas para atribuição de equiparação a bolseiro e licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, deve ter em consideração as disponibilidades financeiras e as necessidades do sistema educativo regional.

Deste modo, face às normas de contenção orçamental em vigor, foi determinado por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos que no ano escolar 2013/2014 apenas poderão ser concedidas equiparações a bolseiro sem vencimento, desde que os docentes reúnam os requisitos previstos na Portaria n.º 67/2009 e apresentem o respetivo requerimento até 31 de julho de 2013.

Recorde-se que a equiparação a bolseiro visa a realização de projetos de formação contínua, integrados nas seguintes modalidades:

a) Realização de estudo ou de investigação;
b) Curso de doutoramento (inclui 1.º ano com parte curricular);
c) Tese de Doutoramento
d) Curso de mestrado (inclui 1.º ano com parte curricular);

e) Dissertação de Mestrado;

f) Curso de pós-graduação;

g) Curso de formação especializada, nos termos do artigo 54.º do ECD da RAM.

Assim, os docentes interessados, deverão apresentar o respetivo requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cursos de formação especializada, de pós-graduação, ou parte curricular de um curso de mestrado ou doutoramento:

i. Prova de matrícula no curso ou prova de aceitação pela instituição de ensino superior para a sua realização;

ii. Plano curricular do curso, contendo as respetivas datas de início e termo, carga horária semanal e respetivo horário.

b) Dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:

i. Documento comprovativo da validação científica do projeto, emitido pela instituição de ensino superior;

ii. Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objetivos, metodologia, atividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;

iii. Parecer do orientador ou do especialista da respetiva área científica em que conste a identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projeto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

iv. Currículo académico e profissional resumido do orientador ou do especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respetiva área científica e experiência anterior.

c) Projeto de investigação:

i. Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objetivos, metodologia, atividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/DAT